Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 650/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 18 de setembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **nº 485/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 171/2025**, formulado pelo Vereador ***Luiz Gustavo Gonçalves Xavier*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 12.103/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que juntamente com o Supervisor da Seção de Praças, Parques e Jardins e o Engenheiro de Obras exararam pareceres acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 171/2025

"Requer informações relacionadas à obra da UBS do Jardim Ipê."

Andradas, 02 de setembro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo as seguintes informações relacionadas à obra da UBS do Jardim Ipê:

1. Cópia do contrato celebrado entre o Município e a empresa responsável pela execução da obra;

2. Cronograma físico-financeiro da obra, com detalhamento das etapas e respectivos pagamentos;

3. Documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados por etapa;

4. Informações sobre aditivos ou alterações contratuais.

A fiscalização da obra é essencial para garantir a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. O pagamento por etapas exige acompanhamento rigoroso para assegurar que os serviços sejam executados conforme pactuado. Segundo o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XIV, o Prefeito Municipal deve "Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada...".

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 288 Andradas - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; e do outro lado a empresa **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.834.142/0001-82, com sede na Rua Fernando da Cruz Filho, nº 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, neste ato representada por **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 278.855.448-69, e portador do RG nº MG-8.832.400 SSP-MG, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024, na MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024, tipo MENOR VALOR POR LOTE**, na plataforma www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATACÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICIPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICIPIO DE ANDRADAS-MG., conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência nº 002/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e projeto Básico, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência serão suportadas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.51.00 – Ficha 524;

02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.52.00 – Ficha 525;

02.08.01.10.301.1001.1001.4.4.90.51.00 – Ficha 428;

02.08.01.10.301.1001.1001.4.4.90.52.00 – Ficha 429; com recursos próprios e/ou recursos vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

3.1. A Obra deverá ser realizada em conformidade com **o Projeto Básico e do Edital Concorrência nº 002/2024 e normas técnicas vigentes.**

3.2. A licitante vencedora deverá elaborar os projetos complementares a execução dos serviços, (sinalização horizontal e vertical e outros necessários), devendo o mesmo ser aprovado pelo Município.

3.3. Durante toda a realização dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar um topógrafo, para acompanhamento e realização de todos os serviços topográficos se necessários, devendo o mesmo apresentar projeto de todos os serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PAGO:

4.1. O Valor total a ser pago para a CONTRATADA será **de R$ 2.244.999,35 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) referente a obra:**

a) 2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024

4.2. No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da execução da Obra, objeto desta licitação, será efetuado de acordo com medição da obra, que será feita pelo engenheiro fiscal de obras e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

5.2. A medição só será realizada se atingido os valores mínimos para o primeiro mês de cronograma ou superior.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação e recebimento, desde que devidamente regularizados.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 789 Andradas - MG

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do preço global contratado,** devendo apresentar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

a) Fiança bancária;

b) Seguro-garantia; ou

c) Caução em dinheiro.

6.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Andradas, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

e) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

6.3. Em se tratando de seguro-garantia:

a) A apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário; e

b) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Andradas.

6.4. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Prefeitura Municipal de Andradas, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

6.5. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

6.6. O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

6.7. A Prefeitura Municipal poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

6.8. Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro previstas deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

6.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas no Edital de **Concorrência nº 004/2024** e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.2. Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.3. Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser escolhida mediante rigoroso critério de seleção.

7.4. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI' s e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

7.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.6. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.

7.7. A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.

7.8. O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos desta Prefeitura documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

7.9. Será de integral responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução da obra causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 790

7.10. Aplica-se ao contrato oriundo da **Concorrência nº 004/2024**, a serem firmadas entre a Administração Contratante e a empresa vencedora (contratada), as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual estabelece que: nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Administração Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

7.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021, desde que devidamente comprovados, mediante justificativa aceita pela Administração em regular processo administrativo, NÃO HAVERÁ, EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE, aditivos ao valor do contrato firmado entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, decorrente deste procedimento licitatório

7.12. A Contratada obriga-se a propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas.

7.13. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não assinatura do contrato.

7.14. A empresa vencedora deverá, no ato do recebimento da ordem de serviço, apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) para a execução da obra.

7.15. A Contratada poderá, caso queira, a partir do início das obras manter sob sua responsabilidade VÍGIA 24 HORAS até o recebimento provisório, com finalidade de preservar a integridade dos serviços e materiais já executados e a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA:

8.1. O prazo para conclusão da obra é de **10 (DEZ) meses,** conforme o cronograma físico financeiro que compõe o **Projeto Básico do Edital Concorrência nº 004/2024**, e deverá iniciar a obra após a assinatura do contrato e da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

9.1. Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos.

9.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.3. Fica a contratada obrigada a manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrência de Obra", constituindo-se de um livro próprio, previamente rubricado em todas as suas folhas por agente fiscalizador da Administração Contratante, a ser anotado, e diariamente atualizado, por preposto da empresa, onde serão lançadas todas as ocorrências, inclusive condições do tempo, ajustes quanto à solução de problemas, observações e recomendações, bem como todos os assuntos inerentes às relações de trabalho entre a Fiscalização da Administração Contratante e a contratada.

9.5. O "Diário de Ocorrências de Obra" deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração Contratante, e conterá o nome e qualificação do preposto da contratada, encarregado de sua guarda e anotação, bem como o seu telefone de contato, além do telefone de quem, na empresa contratada, possa ser contatado, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

9.6. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. O prazo para conclusão de cada obra é de **08 (OITO) meses**, conforme o cronograma físico financeiro que compõe o **Projeto Básico do Edital Concorrência nº 002/2024**;

10.2. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

10.3. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses após a sua assinatura.**

10.4. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

10.5. O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, juntamente Secretaria de Saúde e Ação Social.

10.6. A contratada deverá, ao final dos serviços, apresentar os "as built" dos projetos, conforme o executado deverá ser encaminhado em formato digital (dwg) em cd/dvd e impresso, de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.7. A contratada deverá apresentar, na conclusão da Obra, a Certidão Negativa de Débitos referente aos encargos trabalhistas referentes aos empregados que executarão a obra, sendo necessário encerrar o Cadastro Específico do INSS – CEI/CNO, para fins de expedição da referida certidão"

10.8. Até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o Município expedirá o "Termo de Recebimento Final dos Serviços", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 791 Andradas - MG

10.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.10 A contratada fica condicionada, sob pena de não aceitação pela Administração Pública e subsequente aplicação das sanções pertinentes, na entrega da obra, a realizar relatórios pormenorizados que compõem o Cronograma Físico-Financeiro, entranhado ao Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A autoridade competente após a homologação, deverá convocar o mesmo para a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

11.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O fiscal da referida Concorrência será a cargo do senhor Engenheiro Fiscal do Município.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular, **podendo ser rescindido:**

a) Em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela contratada, por prazo superior a **05 (cinco) dias** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

b) Pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

c) Pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

d) Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

e) Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

f) Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

g) É vedado ao licitante contratado ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

12.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

12.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

12.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

12.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

12.6. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

12.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 07 (sete) dias.

12.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

12.10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.11. O pagamento será de acordo com o especificado no edital da concorrência **nº 002/2024.**

12.12. A fiscalização dos materiais e serviços que serão usados na obra, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

13.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

13.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 792 Andradas - MG

desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. A sanção de advertência, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

13.7. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

13.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou fraudar a licitação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

j) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

k) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 793
Andradas - MG

órgãos de controle.

13.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (VINTE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.12. Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.13. Para as infrações previstas a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do município, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 07 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

14.3. As obras terão início a partir da assinatura do contrato e após a emissão de ordem de serviços pela secretaria requisitante, sob pena da revogação do mesmo.

14.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **(Concorrência Eletrônica nº 002/2024).**

14.5. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso constantes do projeto básico e liberações autorizadas pelo Órgão Fiscalizar externo, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

b) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;

c) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;

d) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;

e) Cópia do protocolo de entrega da SEFIP;

f) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município de Andradas/MG., local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

g) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

h) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

14.6. Caso haja descumprimento a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 794

contratado e aplicação de multas, a seguir:

a) Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

14.7. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

14.8. A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

14.9. A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do município, pelo profissional devidamente habilitado, pertencente ao Município de Andradas, MG.

14.10. Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão Lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado ao MUNICÍPIO DE ANDRADAS, MG.

14.11. A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto do Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos da Administração Contratante.

16.2. Fica reservada à Municipalidade a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

16.3. Fica ainda reservado ao Município o direito de promover diligências conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

16.4. Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

16.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6. As decisões referentes a esta licitação, serão publicadas na plataforma: www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento, dos seus anexos, bem como do contrato a ser firmado, e total sujeição à legislação pertinente

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O presente procedimento será regido, além das disposições ínsitas neste instrumento, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Para a solução de eventuais pendências oriundas da interpretação deste instrumento, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro desta Comarca de Andradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 02 de maio de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 28/05/2024 16:41:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

PRISCILA DE VITO CATINI
CPF: 388.919.078-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.648/2024 E APENSO N.º 10.616/2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, empresa com sede na na Rua Fernando da Cruz Filho, nº 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, neste ato representado por, **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 278.855.448-69, e portador do RG nº MG-8.832.400 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, resolvem aditar o Contrato Original, celebrando e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência nº 002/2024.

1.2. O Presente termo aditivo é referente a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

2.1. Fica aditada a quantia de **R$ 36.436,34 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)** referentes aos serviços adicionais para a execução do objeto da Cláusula Primeira, cuja planilha orçamentária segue anexa a este Termo Aditivo, conforme deliberações do **Processo Administrativo n.º 11.648/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Fica suprimida a quantia de **R$ 22.467,69 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referentes aos itens que serão suprimidos e/ou sofrerão diminuição na sua construção e fornecimento, cuja planilha orçamentária segue anexa a este Termo Aditivo, conforme deliberações do **Processo Administrativo n.º 10.616/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar a Concorrência 002/2024.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 028/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas/MG, 16 de outubro de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas/MG
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 16/10/2024 16:57:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA	SINAPI - 09/2023 - MG SBC - 05/2023 - MG ORSE - 10/2023- SE SETOP - 08/2023 - MG-Região (SUL) SUDECAP - 10/2023 - MG	24,64%	ONERADO() DESONERADO (X)
ENDEREÇO:			**DATA:**
RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG			08/10/2.024

PLANILHA ADITIVO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
						R$	36.436,34
3		**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**				**R$**	**25.703,65**
3.1		**MOVIMENTO DE TERRA**					
3.1.3	93367 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	655,00	R$ 25,30	R$ 31,53	R$ 20.652,15
ITEM NOVO	ED-50727 SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	58,48	R$ 9,25	R$ 11,53	R$ 674,27
ITEM NOVO	ED-50761 SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	58,48	R$ 35,10	R$ 43,75	R$ 2.558,50
ITEM NOVO	ED-50174 SETOP	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	58,48	R$ 24,95	R$ 31,10	R$ 1.818,73
						R$	**10.732,69**
3.3		**ESTRUTURA**					
ITEM NOVO	ED-9906 SETOP	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	1,60	R$ 3.021,25	R$ 3.765,69	R$ 6.025,10
ITEM NOVO	005 COMPOSIÇÃO	VERGA E CONTRAVERGA EXECUTADA IN LOCO UTILIZANDO CANALETA CERÂMICA 14X19X29CM, INCLUSIVE CONCRETAGEM E ARMADURA	M	118,40	R$ 31,90	R$ 39,76	R$ 4.707,58

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661 Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2024.10.08 14:53:50 -03'00'

MATEUS NEGRI ALEIXO - Engenheiro Civil - CREA nº 238.889/D

Obs.: Foi aplicado desconto de 8,021% no item "Verga e Contraverga...", desconto aplicado pela empresa no processo licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA	SINAPI - 09/2023 - MG SBC - 05/2023 - MG ORSE - 10/2023- SE SETOP - 08/2023 - MG-Região (SUL) SUDECAP - 10/2023 - MG	24,64%	ONERADO() DESONERADO (X)
ENDEREÇO:			DATA:
RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG			30/08/2.024

PLANILHA SUPRESSÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
3.1			MOVIMENTO DE TERRA					R$ 22.467,69
3.1.2	6081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M³	237,00	R$ 51,00	R$ 63,57	R$ 15.066,09
3.1.5	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	2.880,00	R$ 2,06	R$ 2,57	R$ 7.401,60

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661 Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2024.08.30 17:19:24 -03'00'

MATEUS NEGRI ALEIXO - Engenheiro Civil - CREA nº 238.889/D

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.519/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, empresa com sede na na Rua Fernando da Cruz Filho, nº 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, neste ato representado por, **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 278.855.448-69, e portador do RG nº MG-8.832.400 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, resolvem aditar o Contrato Original, celebrando e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência nº 002/2024.

1.2. O Presente termo aditivo é referente a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

2.1. Fica aditada a quantia de **R$ 28.932,72 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, referentes aos serviços adicionais para a execução do objeto da Cláusula Primeira, cuja planilha orçamentária segue anexa a este Termo Aditivo, conforme deliberações do **Processo Administrativo n.º 13.519/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este instrumento passa a integrar a Concorrência 002/2024.

3.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 028/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas/MG, 29 de novembro de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas/MG
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 02/12/2024 13:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA,
Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.058/2025

DO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

DA CONTRATADA:

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, empresa com sede na na Rua Fernando da Cruz Filho, nº 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, neste ato representado por, **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 278.855.448-69, e portador do RG nº MG-8.832.400 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE E PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços Original, firmado em 02 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023.

PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **09/05/2025 a 30/09/2025, com efeitos retroativos a 01/05/2025**, o Contrato firmado em 02 de maio de 2024, nos termos do artigo artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, conforme deliberações e justificativas constantes no **Processo Administrativo nº 05.058/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica retificada a Cláusula 10.1 do Contrato de Prestação de Serviços para estabelecer o prazo de execução da obra em **13 (treze) meses**, com conclusão prevista para **19/07/2025**, conforme cronograma de execução apresentado no **Processo nº 05058/2025** e suas respectivas deliberações, nos termos da cópia que integra o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1. Este instrumento passa a integrar Concorrência nº 002/2024.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 028/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 09 de maio de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 09/05/2025 13:23:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.834.142/0001-82

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA:	MUNICÍPIO DE ANDRADAS - MG	VALOR DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO:			R$	2.440.773,56						DATA:		01/04/2025									
OBRA:	UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA	LOCAL:	RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG									PRAZO DA OBRA:		12 meses									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS		ago/24		set/24		out/24		nov/24		fev/25		abr/25		mai/25		jun/25		jul/25		
1	PROJETOS COMPLEMENTARES	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 5.355,47	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	5.355,47	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-		
2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	100,00%		61,86%		2,53%		2,53%		16,10%		2,53%		2,53%		2,53%		2,53%		6,85%		
		Financeiro	R$ 43.380,88	R$	26.836,93	R$	1.097,82	R$	1.097,83	R$	6.986,23	R$	1.097,83	R$	1.097,83	R$	1.097,83	R$	1.097,83	R$	2.970,75		
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	100,00%		38,22%		57,33%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		4,45%		
		Financeiro	R$ 13.034,35	R$	4.981,42	R$	7.472,61	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	580,32		
3.2	FUNDAÇÃO	Físico %	100,00%		58,06%		41,94%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 129.724,84	R$	75.321,90	R$	54.402,94	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-		
3.3	ESTRUTURA	Físico %	100,00%		5,03%		32,54%		13,97%		47,79%		0,00%		0,66%		0,00%		0,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 359.044,04	R$	18.057,09	R$	116.846,39	R$	50.160,17	R$	171.599,80	R$	-	R$	2.380,59	R$	-	R$	-	R$	-		
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	Físico %	100,00%		5,02%		17,03%		35,10%		11,68%		0,00%		0,00%		4,30%		1,94%		24,94%		
		Financeiro	R$ 164.059,15	R$	8.235,63	R$	27.942,60	R$	57.588,82	R$	19.154,96	R$	-	R$	-	R$	7.047,73	R$	3.178,44	R$	40.910,97		
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	34,39%		8,59%		25,80%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		65,61%		
		Financeiro	R$ 42.460,68	R$	3.649,47	R$	10.953,98	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	27.857,23		
6	COBERTURA	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		89,76%		1,08%		0,00%		0,00%		9,16%		
		Financeiro	R$ 306.483,94	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	275.100,41	R$	3.313,75	R$	-	R$	-	R$	28.079,78		
7.1	PISOS	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		27,40%		35,68%		19,03%		17,89%		
		Financeiro	R$ 132.799,99	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	36.390,81	R$	47.380,66	R$	25.275,80	R$	23.752,72		
7.2	PAREDE	Físico %	100,00%		0,00%		0,37%		1,87%		4,34%		26,48%		15,43%		8,01%		15,26%		28,24%		
		Financeiro	R$ 316.050,49	R$	-	R$	1.162,14	R$	5.899,12	R$	13.719,75	R$	83.732,26	R$	48.752,65	R$	25.321,46	R$	48.220,95	R$	89.242,16		
7.3	TETO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		68,18%		31,82%		
		Financeiro	R$ 44.265,21	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	30.178,57	R$	14.086,64		
8.1	MADEIRA	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		92,04%		7,96%		
		Financeiro	R$ 32.966,23	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	30.343,58	R$	2.622,65		
8.2	ALUMÍNIO E FERRO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		4,23%		19,95%		0,00%		75,82%				
		Financeiro	R$ 55.650,93	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	2.353,30	R$	11.102,91	R$	-	R$	42.194,72				
8.3	VIDRO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 4.175,44	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	4.175,44	R$	-		
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 8.637,56	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8.637,56	R$	-		
9.2	PONTOS ELÉTRICOS	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		5,32%		14,46%		13,35%		27,04%		39,83%		0,00%		
		Financeiro	R$ 98.354,00	R$	-	R$	-	R$	-	R$	5.232,73	R$	14.221,42	R$	13.132,59	R$	26.595,57	R$	39.171,69	R$	-		
9.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		43,02%		0,00%		56,98%		0,00%		
		Financeiro	R$ 3.882,55	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.670,18	R$	-	R$	2.212,37	R$	-		
9.4	EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		30,16%		10,55%		0,00%		59,29%		
		Financeiro	R$ 32.573,86	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	9.823,94	R$	3.437,58	R$	-	R$	19.312,34		
10	SPDA	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		45,88%		54,12%		0,00%		
		Financeiro	R$ 32.694,84	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	15.000,00	R$	17.694,84	R$	-		
11.1	PONTOS DE HIDRÁULICA	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		14,59%		58,14%		26,20%		1,07%		0,00%		
		Financeiro	R$ 47.299,04	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	6.901,32	R$	27.500,00	R$	12.391,56	R$	506,16	R$	-		
11.2	CAIXAS DE INSPEÇÃO/SIFONADA/GORDURA/AREIA	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		10,00%		82,48%		7,53%		0,00%		
		Financeiro	R$ 10.568,85	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.056,45	R$	8.716,89	R$	795,51	R$	-		
11.3	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		32,20%		67,80%		
		Financeiro	R$ 19.678,64	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	6.335,81	R$	13.342,83		
11.4	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		13,46%		0,00%		86,54%		
		Financeiro	R$ 37.269,38	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	5.014,81	R$	-	R$	32.254,57		
11.5	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		23,55%		0,00%		0,00%		76,45%		0,00%		
		Financeiro	R$ 12.848,75	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	3.026,26	R$	-	R$	-	R$	9.822,49	R$	-		
12	PCIP	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		
		Financeiro	R$ 8.274,47	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8.274,47		
13	REDE DE AR COMPRIMIDO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		30,33%		38,16%		31,50%		
		Financeiro	R$ 9.890,72	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	3.000,00	R$	3.774,72	R$	3.116,00		
14	CLIMATIZAÇÃO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 2.057,79	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	2.057,79	R$	-	R$	-		
15	COMUNICAÇÃO VISUAL	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		
		Financeiro	R$ 3.308,33	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	3.308,33		
16	CFTV	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		38,00%		0,00%		62,00%		0,00%		
		Financeiro	R$ 1.494,13	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	567,80	R$	-	R$	926,33	R$	-		
17.1	BALCÃO DA RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		9,26%		0,00%		19,62%		71,11%		
		Financeiro	R$ 8.763,38	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	811,75	R$	-	R$	1.719,63	R$	6.232,00		
18.1	DIVERSOS	Físico %	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		2,80%		0,00%		0,00%		0,00%		97,20%		
		Financeiro	R$ 19.566,60	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	547,17	R$	-	R$	-	R$	-	R$	19.019,43		
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	100,00%		5,19%		10,00%		6,00%		10,00%		18,00%		7,65%		8,00%		11,20%		23,96%		
		Financeiro	R$ 127.075,41	R$	6.598,96	R$	12.707,54	R$	7.624,53	R$	12.707,54	R$	22.873,58	R$	9.716,79	R$	10.162,00	R$	14.237,00	R$	30.447,46		
	TOTAL	Físico %	100,00%		6,73%		10,90%		5,74%		10,75%		19,35%		7,43%		8,36%		11,64%		19,10%		
		Financeiro	R$ 2.133.699,95	R$	143.681,39	R$	232.586,02	R$	122.378,47	R$	229.401,01	R$	412.855,72	R$	158.568,43	R$	178.326,79	R$	248.304,72	R$	407.605,37		

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 15/04/2025 14:39:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
CPF: 278.855.448-69
SÓCIO DIRETOR
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024
CONCORRÊNCIA N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.597/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n°, CEP n.° 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.° 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.° 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.° 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.° 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.° RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, empresa com sede na na Rua Fernando da Cruz Filho, n° 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, inscrita no CNPJ sob n° 19.834.142/0001-82, neste ato representado por, **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 278.855.448-69, e portador do RG n° MG-8.832.400 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, resolvem aditar o Contrato Original, celebrando e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência n° 002/2024.

1.2. O Presente termo aditivo é referente a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

2.1. Fica aditada a quantia de **R$ 160.297,73 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**, referentes aos serviços adicionais para a execução do objeto da Cláusula Primeira, cuja planilha orçamentária segue anexa a este Termo Aditivo, conforme deliberações do **Processo Administrativo n.º 03.597/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Fica suprimida a quantia de **R$ 88.831,34 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um mil e trinta e quatro centavos)**, referentes aos itens que serão suprimidos e/ou sofrerão diminuição na sua construção e fornecimento, cuja planilha orçamentária segue anexa a este Termo Aditivo, conforme deliberações do **Processo Administrativo n.º 03.597/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar a Concorrência 002/2024.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 028/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 09 de maio de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 09/05/2025 13:23:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			ONERADO() DESONERADO (X)
ENDEREÇO:	SINAPI - 12/2024 - MG SETOP - 10/2024 - MG-Região (SUL)	24,64%	DATA:
RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG			14/03/2.025

PLANILHA ADITIVO 03

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total
1			**COBERTURA**						**R$**	**23.314,13**
ITEM NOVO	ED-50657	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	54,45	R$	74,72	R$ 93,14	R$	5.071,47
ITEM NOVO	ED-50659	SETOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	25,15	R$	92,97	R$ 115,88	R$	2.914,38
ITEM NOVO	ED-50678	SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	82,00	R$	48,79	R$ 60,81	R$	4.986,42
ITEM NOVO	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	130,95	R$	49,55	R$ 61,76	R$	8.087,47
ITEM NOVO	COMPOSIÇÃO 04 - ADITIVO 03	COMPOSIÇÃO	PINGADEIRA COM DIMENSAO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	M	84,15	R$	21,50	R$ 26,79	R$	2.254,38
2			**PISOS**						**R$**	**26.862,16**
ITEM NOVO	ED-9319	SETOP	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-61, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M	212,00	R$	83,60	R$ 104,20	R$	22.090,40
ITEM NOVO	COMPOSIÇÃO 01 - ADITIVO 03	COMPOSIÇÃO	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	272,05	R$	14,07	R$ 17,54	R$	4.771,76
3			**ALUMÍNIO E FERRO**						**R$**	**47.805,74**
ITEM NOVO	COMPOSIÇÃO 02 - ADITIVO 03	COMPOSIÇÃO	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 6MM TEMPERADO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	12,00	R$	1.018,75	R$ 1.269,77	R$	15.237,24
ITEM NOVO	COMPOSIÇÃO 03 - ADITIVO 03	COMPOSIÇÃO	JANELA EM ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 6MM TEMPERADO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	27,80	R$	882,95	R$ 1.100,51	R$	30.594,18
ITEM NOVO	COTAÇÃO	MERCADO	PELÍCULA JATEADA	M2	13,20	R$	120,00	R$ 149,57	R$	1.974,32

4			**VIDRO**							**R$**	**20.478,98**
4.1	CP-033	COTAÇÃO - REALINHAMENTO	VD01 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM EM FACHADA EM PERFIS EM ALUMÍNIO, CONFORME PROJETO	M2	15,12	R$	1.086,67	R$	1.354,43	R$	20.478,98
5			**PONTOS ELÉTRICOS**							**R$**	**2.168,70**
5.1	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	15,00	R$	116,00	R$	144,58	R$	2.168,70
6			**EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS**							**R$**	**15.168,86**
ITEM NOVO	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	35,00	R$	7,60	R$	9,47	R$	331,45
6.2	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	PT	2,00	R$	116,00	R$	144,58	R$	289,16
6.3	ED-48365	SETOP	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	603,00	R$	6,90	R$	8,60	R$	5.185,80
ITEM NOVO	ED-48364	SETOP	CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90%	M	110,00	R$	6,56	R$	8,17	R$	898,70
ITEM NOVO	ED-15794	SETOP	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X4" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	37,00	R$	119,78	R$	149,29	R$	5.523,73
ITEM NOVO	ED-15752	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	37,00	R$	63,75	R$	79,46	R$	2.940,02
7			**REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA**							**R$**	**4.279,90**
7.1	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	34,20	R$	25,50	R$	31,78	R$	1.086,88
7.2	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	108,10	R$	17,65	R$	22,00	R$	2.378,20
ITEM NOVO	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R$	79,12	R$	98,62	R$	493,10
ITEM NOVO	ED-51055	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$	129,06	R$	160,86	R$	321,72
8			**REDE DE AR COMPRIMIDO**							**R$**	**178,23**
ITEM NOVO	ED-50018	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,20	R$	19,14	R$	23,86	R$	28,63
8.2	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,80	R$	17,65	R$	22,00	R$	149,60
9			**CLIMATIZAÇÃO**							**R$**	**17.014,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			ONERADO() DESONERADO (X)
ENDEREÇO:	SINAPI - 12/2024 - MG SETOP - 10/2024 - MG-Região (SUL)	24,64%	DATA:
RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG			14/03/2.025

PLANILHA SUPRESSÃO 02

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.1			**PISOS**					**R$ 32.076,26**
7.1.10	ED-50569	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	367,78	R$ 60,80	R$ 75,78	R$ 27.870,37
7.1.6	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	272,05	R$ 12,40	R$ 15,46	R$ 4.205,89
8.2			**ALUMÍNIO E FERRO**					**R$ 41.417,87**
8.2.1	ED-29481	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR	M²	12,00	R$ 800,00	R$ 997,12	R$ 11.965,44
8.2.3	CP-48446	COMPOSIÇÃO	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 6MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M²	27,80	R$ 850,00	R$ 1.059,44	R$ 29.452,43
8.3			**VIDRO**					**R$ 10.365,06**
8.3.3	CP-033	COMPOSIÇÃO	VD01 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM EM FACHADA EM PERFIS EM ALUMÍNIO, CONFORME PROJETO	M2	15,12	R$ 550,00	R$ 685,52	R$ 10.365,06
11.4			**METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS**					**R$ 4.972,14**
11.4.20	ED-29741	SETOP	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 3.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00	R$ 1.994,60	R$ 2.486,07	R$ 4.972,14
							TOTAL	R$ 88.831,34

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661 Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2025.03.18 15:54:30 -03'00'

MATEUS NEGRI ALEIXO - Engenheiro Civil - CREA nº 238.889/D

ITEM NOVO	COMPOSIÇÃO 05 - ADITIVO 03	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO INCLUSO INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM, DRENOS, TUBULAÇÃO DE COBRE, CORRUGADO E CABEAMENTO PP	CJ	1,00	R$	12.622,03	R$	15.732,10	R$	15.732,10
9.2	ED-50079	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	42,00	R$	24,50	R$	30,54	R$	1.282,68
10			**METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS**							**R$**	**3.026,26**
10.1	ED-49937	SETOP	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00	R$	1.214,00	R$	1.513,13	R$	3.026,26
									TOTAL	R$	160.297,73

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661 Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2025.03.18 15:53:14 -03'00'

MATEUS NEGRI ALEIXO - Engenheiro Civil - CREA nº 238.889/D

Obs.: Foi aplicado desconto de 8,021% nos itens, desconto aplicado pela empresa no processo licitatório.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024
CONCORRÊNCIA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.033/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, empresa com sede na na Rua Fernando da Cruz Filho, nº 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, neste ato representado por, **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 278.855.448-69, e portador do RG n° MG-8.832.400 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, resolvem aditar o Contrato Original, celebrando e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência nº 002/2024.

1.2. O Presente termo aditivo é referente a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

2.1. Fica aditada a quantia de **R$ 64.591,68 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a serviços adicionais necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, conforme planilha orçamentária anexa, parte integrante deste Termo Aditivo, e nos termos das deliberações constantes do **Processo Administrativo º 08.033/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Fica suprimida a quantia de **R$ 3.645,72 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, referentes aos itens que serão suprimidos e/ou sofrerão diminuição na sua construção e fornecimento, conforme planilha orçamentária anexa, parte integrante deste Termo Aditivo, e nos termos das deliberações constantes do **Processo Administrativo n.º 08.033/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este instrumento passa a integrar a Concorrência 002/2024.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 028/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas, 07 de agosto de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 07/08/2025 15:59:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			ONERADO() DESONERADO (X)
ENDEREÇO:	SINAPI - 03/2025 - MG SETOP - 01/2025 - MG-Região (SUL)	24,64%	DATA:
RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG			09/06/2.025

PLANILHA ADITIVO 04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total
3.3			**ESTRUTURA**						**R$**	**6.161,50**
ITEM NOVO	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,36	R$	102,00	R$ 127,14	R$	172,91
ITEM NOVO	ED-29801	SETOP	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	0,39	R$	231,68	R$ 288,76	R$	112,62
3.3.1	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	38,71	R$	8,92	R$ 11,12	R$	430,46
3.3.2	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	108,46	R$	8,20	R$ 10,22	R$	1.108,46
3.3.3	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	2,94	R$	9,02	R$ 11,25	R$	33,08

3.3.4	92800 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	32,75	R$	9,02	R$	11,24	R$	368,11
3.3.5	ED-49645 SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	19,27	R$	62,20	R$	77,53	R$	1.494,00
ITEM NOVO	ED-49618 SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,09	R$	719,17	R$	896,38	R$	1.873,43
ITEM NOVO	90279 SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,81	R$	563,04	R$	701,77	R$	568,43
4		**ALVENARIA - VEDAÇÃO**							**R$**	**2.321,46**
4.1	103320 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	16,49	R$	112,95	R$	140,78	R$	2.321,46
5		**IMPERMEABILIZAÇÃO**							**R$**	**1.232,55**
ITEM NOVO	98555 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	33,00	R$	29,97	R$	37,35	R$	1.232,55
6		**COBERTURA**							**R$**	**156,50**
ITEM NOVO	ED-50677 SETOP	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	3,40	R$	36,93	R$	46,03	R$	156,50
7.1		**PISOS**							**R$**	**2.536,62**
ITEM NOVO	10917 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	240,28	R$	8,03	R$	10,01	R$	2.405,20
7.1.1	ED-15226 SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,01	R$	104,40	R$	130,12	R$	131,42
7.2		**PAREDE**							**R$**	**15.060,04**
ITEM NOVO	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	974,31	R$	4,13	R$	5,15	R$	5.017,70
7.2.1	ED-50727 SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	38,41	R$	9,25	R$	11,53	R$	442,86

7.2.2	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	38,41	R$	35,10	R$	43,75	R$	1.680,44
7.2.3	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	38,41	R$	15,10	R$	18,82	R$	722,88
7.2.4	ED-50716	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	2,58	R$	92,50	R$	115,29	R$	297,45
7.2.5	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	64,21	R$	86,20	R$	107,44	R$	6.898,72
7.3			**TETO**							**R$**	**10.418,25**
ITEM NOVO	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	365,31	R$	5,10	R$	6,35	R$	2.319,72
ITEM NOVO	ED-28454	SETOP	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	422,90	R$	15,36	R$	19,15	R$	8.098,54
8.1			**MADEIRA**							**R$**	**15.585,06**
ITEM NOVO	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	121,40	R$	11,20	R$	13,96	R$	1.694,74
ITEM NOVO	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R$	407,31	R$	507,67	R$	1.015,34
ITEM NOVO	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R$	157,89	R$	196,80	R$	787,20
ITEM NOVO	001	COMPOSIÇÃO	CHAPA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DE PORTA RESISTENTE A IMPACTOS	M2	4,72	R$	1.017,77	R$	1.268,55	R$	5.987,56
ITEM NOVO	8204	ORSE	P5 - Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,90x2,10m, inclusive batentes e ferragens - Rev 02	UN	3,00	R$	1.333,07	R$	1.661,54	R$	4.984,62
ITEM NOVO	102209	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	97,86	R$	9,14	R$	11,40	R$	1.115,60
8.2			**ALUMÍNIO E FERRO**							**R$**	**8.639,11**
ITEM NOVO	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	76,70	R$	54,19	R$	67,55	R$	5.181,09
ITEM NOVO	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	76,70	R$	27,51	R$	34,29	R$	2.630,04
ITEM NOVO	4948	SINAPI	PT1 - PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,50	R$	442,87	R$	551,99	R$	827,99
9.4			**EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS**							**R$**	**2.480,58**
9.4.1	059444	SBC	ORGANIZADOR DE 1 U	UN	3,00	R$	104,00	R$	129,63	R$	388,89
9.4.2	059442	SBC	PATCH CORDS RJ45 CAT 5 4 PARES 1,5M	UN	18,00	R$	8,40	R$	10,47	R$	188,46
9.4.3	059443	SBC	PATCH CORD CAT. 5E 5,0 M	UN	18,00	R$	18,00	R$	22,44	R$	403,92
ITEM NOVO	11623	ORSE	Voice panel 50 portas cat 3	UN	1,00	R$	367,64	R$	458,23	R$	458,23
ITEM NOVO	755	ORSE	Fornecimento e instalação de no-break 110/220 v, 1.2 kva com 03 saídas 110 v ac	UN	1,00	R$	835,27	R$	1.041,08	R$	1.041,08

								TOTAL	R$ 64.591,68

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661

Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2025.06.16 16:41:22 -03'00'

MATEUS NEGRI ALEIXO - Engenheiro Civil - CREA nº 238.889/D

Obs.: Foi aplicado desconto de 8,021% nos itens, desconto aplicado pela empresa no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

OBRA:	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS:
UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA			ONERADO() DESONERADO (X)
ENDEREÇO:	SINAPI - 12/2024 - MG SETOP - 10/2024 - MG-Região (SUL)	24,64%	DATA:
RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG			09/06/2.025

PLANILHA SUPRESSÃO 03

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.1			MADEIRA					R$ 3.645,72
8.1.6	8258	ORSE	P5-PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,80X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	3,00	UN	R$ 975,00	R$ 1.215,24	R$ 3.645,72
							TOTAL	R$ 3.645,72

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661 Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2025.06.16 16:46:03 -03'00'

MATEUS NEGRI ALEIXO - Engenheiro Civil - CREA nº 238.889/D

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024
CONCORRÊNCIA N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.642/2025

DO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

DA CONTRATADA:

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, empresa com sede na na Rua Fernando da Cruz Filho, nº 442, bairro Chácara Poços de Caldas, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-073, inscrita no CNPJ sob nº 19.834.142/0001-82, neste ato representado por, **RODRIGO COSTA BATISTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 278.855.448-69, e portador do RG nº MG-8.832.400 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS,** na condição de **CONTRATANTE E PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços Original, firmado em 02 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO:

1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023;

2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e

3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023.

PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência nº 002/2024.

1.2. O Presente termo aditivo é referente a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPÊ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **01/10/2025 a 31/12/2025** o Contrato firmado em 02 de maio de 2024, nos termos do artigo artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica retificada a Cláusula 10.1 do Contrato de Prestação de Serviços para estabelecer o prazo de execução da obra em **16 (dezesseis) meses**, com conclusão prevista para outubro de 2025, conforme cronograma de execução apresentado no **Processo nº 10.642/2025** e suas respectivas deliberações, nos termos da cópia que integra o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1. Este instrumento passa a integrar Concorrência nº 002/2024.

4.2. Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Licitatório n.º 028/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo Aditivo Contratual.

Andradas/MG, 22 de agosto de 2025.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas
Pelo Contratante
MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 25/08/2025 14:42:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
Pela Contratada
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TESTEMUNHAS:

AMANDA CRISTINA CARLIN
CPF: 117.241.246-41

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR
CPF: 093.136.456-61

Processo nº: 12103/2025

Ao Supervisor da Seção de Praças, Parques e Jardins
Mateus Negri Aleixo

Considerando a solicitação efetuada pela Gerente da Divisão de Planejamento Urbano, Sra. Dilmara Roberta Diane de Lima, esclareço que se encontram em anexo a documentação solicitada nos itens n.º 2 e n.º 3 do requerimento presente aos autos.

Em relação ao cronograma físico-financeiro da intervenção, esclareço que foram anexados aos autos o cronograma apresentado pela empresa Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda nos trâmites do processo licitatório n.º 028/2024, bem como o cronograma alterado por meio dos trâmites do processo n.º 10642/2025.

Além disso, também foram inseridas aos autos as treze notas fiscais expedidas para a intervenção até o presente momento, cujo resumo pode ser observado na tabela abaixo.

N.º da nota fiscal	Valor		Boletim de Medição
100000377	R$	145.308,39	BM01 – Planilha da obra
100000387	R$	232.584,82	BM02 – Planilha da obra
100000393	R$	122.368,69	BM03 – Planilha da obra
100000398	R$	229.402,66	BM04 – Planilha da obra
100000405	R$	410.924,80	BM05 – Planilha da obra
100000419	R$	172.189,76	BM06 – Planilha da obra
100000440	R$	168.522,82	BM07 – Planilha da obra
100000394	R$	36.436,34	Termo Aditivo
100000399	R$	23.249,07	Termo Aditivo
100000406	R$	1.808,15	Termo Aditivo
100000447	R$	3.830,50	Termo Aditivo
100000422	R$	54.170,56	Termo Aditivo
100000446	R$	79.557,67	Termo Aditivo

Diante do exposto, encaminho os autos para atendimento do item 4 do requerimento efetuado pela Câmara Municipal de Andradas, conforme deliberação realizada.

Andradas, 10 de setembro de 2025.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2025.09.10 16:50:10 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/ MG: 191.111/D

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.834.142/0001-82

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEI' MUNICÍPIO DE ANDRADAS - MG		VALOR DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO:			R$	2.440.773,56			DATA:			15/07/2025				
OBRA: UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA		LOCAL:	RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG						PRAZO DA OBRA:			15 meses				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	ago/24	set/24	out/24	nov/24	fev/25	mai/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25			
1	PROJETOS COMPLEMENTARES	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 5.355,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.355,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			
2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	100,00%	61,86%	2,53%	2,53%	16,10%	2,53%	2,53%	2,53%	4,78%	0,00%	4,60%			
		Financeiro	R$ 43.380,88	R$ 26.836,93	R$ 1.097,82	R$ 1.097,83	R$ 6.986,23	R$ 1.097,83	R$ 1.097,83	R$ 1.097,83	R$ 2.073,08	R$ -	R$ 1.995,50			
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	100,00%	38,22%	57,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,45%			
		Financeiro	R$ 13.034,35	R$ 4.981,42	R$ 7.472,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 580,32			
3.2	FUNDAÇÃO	Físico %	100,00%	58,06%	41,94%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 129.724,84	R$ 75.321,90	R$ 54.403,64	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -			
3.3	ESTRUTURA	Físico %	100,00%	5,03%	32,54%	13,97%	47,79%	0,00%	0,49%	0,00%	0,00%	0,00%	0,17%			
		Financeiro	R$ 359.044,04	R$ 18.057,09	R$ 116.846,39	R$ 50.160,17	R$ 171.601,49	R$ -	R$ 1.763,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 617,19			
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	Físico %	100,00%	5,02%	17,03%	35,10%	11,68%	0,00%	3,64%	1,32%	1,42%	1,56%	23,24%			
		Financeiro	R$ 164.059,15	R$ 8.235,63	R$ 27.942,60	R$ 57.588,82	R$ 19.154,96	R$ -	R$ 5.967,89	R$ 2.159,07	R$ 2.324,53	R$ 2.555,67	R$ 38.131,86			
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	35,23%	8,59%	25,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,83%	0,00%	0,00%	64,77%			
		Financeiro	R$ 42.460,68	R$ 3.649,47	R$ 10.953,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 354,12	R$ -	R$ -	R$ 27.502,48			
6	COBERTURA	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	89,13%	1,08%	0,00%	0,00%	6,50%	3,30%			
		Financeiro	R$ 306.493,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 273.169,49	R$ 3.313,73	R$ -	R$ -	R$ 19.910,28	R$ 10.103,86			
7.1	PISOS	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	54,09%	25,37%	16,89%	0,35%	3,30%			
		Financeiro	R$ 132.799,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 71.826,62	R$ 33.696,27	R$ 22.423,27	R$ 471,03	R$ 4.382,51			
7.2	PAREDE	Físico %	100,00%	0,00%	0,37%	1,87%	4,34%	26,49%	15,56%	11,06%	23,67%	9,29%	7,34%			
		Financeiro	R$ 316.050,49	R$ -	R$ 1.162,14	R$ 5.899,12	R$ 13.719,75	R$ 83.732,26	R$ 49.180,35	R$ 34.964,91	R$ 74.813,71	R$ 29.368,90	R$ 23.204,33			
7.3	TETO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	65,77%	34,23%	0,00%			
		Financeiro	R$ 44.265,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 29.114,14	R$ 15.151,08	R$ -			
8.1	MADEIRA	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	65,94%	23,00%	11,06%			
		Financeiro	R$ 32.966,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.737,20	R$ 7.583,31	R$ 3.645,72			
8.2	ALUMÍNIO E FERRO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,23%	16,10%	58,36%	0,00%	21,31%			
		Financeiro	R$ 55.650,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.353,20	R$ 8.959,10	R$ 32.478,48	R$ -	R$ 11.860,15			
8.3	VIDRO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 4.175,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.175,44	R$ -	R$ -	R$ -			
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
		Financeiro	R$ 8.637,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.637,56			
9.2	PONTOS ELÉTRICOS	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,32%	14,46%	8,05%	5,31%	26,71%	39,11%	1,04%			
		Financeiro	R$ 98.354,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.232,73	R$ 14.221,42	R$ 7.912,87	R$ 5.222,34	R$ 26.274,00	R$ 38.469,85	R$ 1.020,84			
9.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	21,51%	0,00%	78,49%	0,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 3.882,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 835,09	R$ -	R$ 3.047,46	R$ -	R$ -			
9.4	EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	17,27%	7,82%	9,50%	0,00%	65,41%			
		Financeiro	R$ 32.573,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.624,63	R$ 2.546,40	R$ 3.096,00	R$ -	R$ 21.306,89			
10	SPDA	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 32.694,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 32.694,84	R$ -	R$ -	R$ -			
11.1	PONTOS DE HIDRÁULICA	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,59%	22,53%	41,76%	20,05%	0,00%	1,07%			
		Financeiro	R$ 47.299,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.901,32	R$ 10.658,46	R$ 19.751,00	R$ 9.482,15	R$ -	R$ 506,17			
11.2	CAIXAS DE INSPEÇÃO/SIFONADA/GORDURA/	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	87,83%	0,00%	0,00%	12,17%			
		Financeiro	R$ 10.568,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.282,24	R$ -	R$ -	R$ 1.286,61			
11.3	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	93,64%	0,00%	6,36%			
		Financeiro	R$ 19.678,64	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.426,46	R$ -	R$ 1.252,18			
11.4	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,37%	0,00%	53,94%	36,19%	5,50%			
		Financeiro	R$ 37.269,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.630,17	R$ -	R$ 20.101,97	R$ 13.486,52	R$ 2.050,70			
11.5	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	23,55%	0,00%	0,00%	62,86%	0,00%	13,58%			
		Financeiro	R$ 12.848,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.026,26	R$ -	R$ -	R$ 8.077,31	R$ -	R$ 1.745,18			
12	PCIP	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 8.274,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.274,47	R$ -			
13	REDE DE AR COMPRIMIDO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	78,03%	0,00%	21,97%			
		Financeiro	R$ 9.890,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.717,56	R$ -	R$ 2.173,16			
14	CLIMATIZAÇÃO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	28,66%	0,00%	71,34%			
		Financeiro	R$ 2.057,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 589,83	R$ -	R$ 1.467,96			
15	COMUNICAÇÃO VISUAL	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
		Financeiro	R$ 3.308,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.308,33			
16	CFTV	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	38,00%	62,00%	0,00%	0,00%			
		Financeiro	R$ 1.494,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 567,80	R$ 926,33	R$ -	R$ -			
17.1	BALCÃO DA RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	19,46%	0,73%	71,11%	8,69%			
		Financeiro	R$ 8.763,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.705,65	R$ 63,87	R$ 6.232,00	R$ 761,86			
18.1	DIVERSOS	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,80%	0,00%	0,00%	42,45%	7,01%	47,74%			
		Financeiro	R$ 19.566,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 547,17	R$ -	R$ -	R$ 8.306,43	R$ 1.371,20	R$ 9.341,77			
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	100,00%	5,19%	10,00%	6,00%	10,00%	18,00%	8,00%	11,87%	13,65%	6,70%	10,58%			
		Financeiro	R$ 127.075,43	R$ 6.598,96	R$ 12.707,54	R$ 7.624,53	R$ 12.707,54	R$ 22.873,58	R$ 10.166,03	R$ 15.087,83	R$ 17.348,00	R$ 8.514,20	R$ 13.447,35			
	TOTAL	**Físico %**	**100,00%**	**6,73%**	**10,90%**	**5,74%**	**10,75%**	**19,26%**	**8,08%**	**8,07%**	**14,45%**	**7,10%**	**8,92%**			
		Financeiro	**R$ 2.133.699,66**	**R$ 143.681,39**	**R$ 232.586,72**	**R$ 122.370,47**	**R$ 229.402,70**	**R$ 410.924,79**	**R$ 172.330,29**	**R$ 172.264,83**	**R$ 308.421,78**	**R$ 151.388,51**	**R$ 190.330,48**			

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 15/07/2025 16:09:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
CPF: 278.855.448-69
SÓCIO DIRETOR
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

PROJEÇÃO
engenharia e arquitetura ltda

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.834.142/0001-82

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA:	MUNICÍPIO DE ANDRADAS - MG	VALOR DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO:		R$	2.440.773,56							DATA:		11/04/2024					
OBRA:	UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA	LOCAL:	RUA SÃO JOSÉ, S/N, JARDIM IPÊ, ANDRADAS - MG									PRAZO DA OBRA:		8 MESES					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8
1	PROJETOS COMPLEMENTARES	Físico %	100,00%														100,00%		
		Financeiro	R$ 5.355,47														R$ 5.355,47		
2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	100,00%		100,00%														
		Financeiro	R$ 43.380,88	R$	43.380,88														
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	100,00%		100,00%														
		Financeiro	R$ 35.502,04	R$	35.502,04														
3.2	FUNDAÇÃO	Físico %	100,00%		30,00%		70,00%												
		Financeiro	R$ 129.724,84	R$	38.917,45	R$	90.807,39												
3.3	ESTRUTURA	Físico %	100,00%				20,00%		40,00%		40,00%								
		Financeiro	R$ 359.044,04			R$	71.808,81	R$	143.617,62	R$	143.617,62								
4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	Físico %	100,00%								40,00%		40,00%		20,00%				
		Financeiro	R$ 164.059,15							R$	65.623,66	R$	65.623,66	R$	32.811,83				
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	100,00%								50,00%		50,00%						
		Financeiro	R$ 42.460,68							R$	21.230,34	R$	21.230,34						
6	COBERTURA	Físico %	100,00%										30,00%		70,00%				
		Financeiro	R$ 306.493,94									R$	91.948,18	R$	214.545,76				
7.1	PISOS	Físico %	100,00%												20,00%		50,00%		30,00%
		Financeiro	R$ 164.876,25											R$	32.975,25	R$	82.438,13	R$	49.462,88
7.2	PAREDE	Físico %	100,00%										25,00%		25,00%		30,00%		20,00%
		Financeiro	R$ 316.050,49									R$	79.012,62	R$	79.012,62	R$	94.815,15	R$	63.210,10
7.3	TETO	Físico %	100,00%										25,00%		25,00%		30,00%		20,00%
		Financeiro	R$ 44.265,21									R$	11.066,30	R$	11.066,30	R$	13.279,56	R$	8.853,04
8.1	MADEIRA	Físico %	100,00%														40,00%		60,00%
		Financeiro	R$ 32.966,23													R$	13.186,49	R$	19.779,74
8.2	ALUMÍNIO E FERRO	Físico %	100,00%														80,00%		20,00%
		Financeiro	R$ 97.068,80													R$	77.655,04	R$	19.413,76
8.3	VIDRO	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 14.540,50															R$	14.540,50
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	Físico %	100,00%				100,00%												
		Financeiro	R$ 8.637,56			R$	8.637,56												
9.2	PONTOS ELÉTRICOS	Físico %	100,00%										30,00%		30,00%		20,00%		20,00%
		Financeiro	R$ 98.354,00									R$	29.506,20	R$	29.506,20	R$	19.670,80	R$	19.670,80
9.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Físico %	100,00%														100,00%		
		Financeiro	R$ 3.882,55													R$	3.882,55		
9.4	EQUIPAMENTO DE LÓGICA E DADOS	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 32.573,86															R$	32.573,86
10	SPDA	Físico %	100,00%														50,00%		50,00%
		Financeiro	R$ 32.694,84													R$	16.347,42	R$	16.347,42
11.1	PONTOS DE HIDRÁULICA	Físico %	100,00%										40,00%		40,00%		20,00%		
		Financeiro	R$ 47.299,04									R$	18.919,62	R$	18.919,62	R$	9.459,81		
11.2	CAIXAS DE INSPEÇÃO/SIFONADA/GORDURA/AREIA	Físico %	100,00%														100,00%		
		Financeiro	R$ 10.568,85													R$	10.568,85		
11.3	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 19.678,64															R$	19.678,64
11.4	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 42.241,52															R$	42.241,52
11.5	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	Físico %	100,00%														100,00%		
		Financeiro	R$ 12.848,75													R$	12.848,75		
12	PCIP	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 8.274,47															R$	8.274,47
13	REDE DE AR COMPRIMIDO	Físico %	100,00%														100,00%		
		Financeiro	R$ 9.890,72													R$	9.890,72		
14	CLIMATIZAÇÃO	Físico %	100,00%														100,00%		
		Financeiro	R$ 2.057,79													R$	2.057,79		
15	COMUNICAÇÃO VISUAL	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 3.308,33															R$	3.308,33
16	CFTV	Físico %	100,00%														40,00%		60,00%
		Financeiro	R$ 1.494,13													R$	597,65	R$	896,48
17.1	BALCÃO DA RECEPÇÃO - CONFORME PROJETO	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 8.763,38															R$	8.763,38
18.1	DIVERSOS	Físico %	100,00%																100,00%
		Financeiro	R$ 19.566,60															R$	19.566,60
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	100,00%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%
		Financeiro	R$ 127.075,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43	R$	15.884,43
TOTAL		Físico %	100,00%		5,95%		8,34%		7,10%		10,97%		14,84%		19,36%		17,28%		16,15%
		Financeiro	R$ 2.244.999,80		R$ 133.684,80		R$ 187.138,18		R$ 159.502,04		R$ 246.356,05		R$ 333.191,36		R$ 434.722,01		R$ 387.938,61		R$ 362.465,95

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO COSTA BATISTA
Data: 14/05/2024 14:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO COSTA BATISTA
CPF: 278.855.448-69
SÓCIO DIRETOR
PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 744

100000377/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000377 NF-e	**Emissão**	16/08/2024 14:41:04	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	16/08/2024	**Código de verificação**	2SO4.Z17C.KQ9T.R25H	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: ********

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
1° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 101.572,00	1,00	R$ 101.572,00
1° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 43.736,39	1,00	R$ 43.736,39

Observações

EMPENHO N°:9055/2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	4.811,00	0,00	1.743,70	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
145.308,39	101.572,00	0,00	43.736,39	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	2.186,82	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 136.566,87**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000377, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2SO4.Z17C.KQ9T.R25H

Data: / / Assinatura:

100000387/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000387 NF-e	**Emissão**	07/10/2024 10:07:11	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	07/10/2024	**Código de verificação**	2VUE.425W.ESWA.1KTO	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: ********

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
2° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 162.083,21	1,00	R$ 162.083,21
2° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 70.501,61	1,00	R$ 70.501,61

Observações

EMPENHO N°:10669/2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	7.755,18	0,00	2.791,02	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
232.584,82	162.083,21	0,00	70.501,61	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	3.525,08	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 218.513,54**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000387, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2VUE.425W.ESWA.1KTO

Data: / / Assinatura:

100000393/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000393 NF-e	**Emissão**	11/11/2024 09:27:40	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	11/11/2024	**Código de verificação**	1FKO.LVO0.OQ8A.NQXR	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: ********

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
3° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 63.681,90	1,00	R$ 63.681,90
3° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 58.686,79	1,00	R$ 58.686,79

Observações

EMPENHO N°:11967/2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	6.455,55	0,00	1.468,42	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
122.368,69	63.681,90	0,00	58.686,79	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	2.934,34	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 111.510,38**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000393, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1FKO.LVO0.OQ8A.NQXR

Data: / / Assinatura:

100000394/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000394 NF-e	**Emissão**	11/11/2024 09:31:40	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	11/11/2024	**Código de verificação**	2J7H.WTHP.P3UO.OIVH	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: ********

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
3° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 18.961,84	1,00	R$ 18.961,84
3° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 17.474,50	1,00	R$ 17.474,50

Observações

EMPENHO N°:11964/2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	1.922,20	0,00	437,24	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
36.436,34	18.961,84	0,00	17.474,50	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	873,73	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 33.203,17**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000394, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2J7H.WTHP.P3UO.OIVH

Data: / / Assinatura:

100000398/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000398 NF-e	**Emissão**	06/12/2024 15:49:34	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	06/12/2024	**Código de verificação**	30BF.NFFM.5BJ1.5JJ6	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
4° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 119.621,29	1,00	R$ 119.621,29
4° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 109.781,37	1,00	R$ 109.781,37

Observações

EMPENHO N°:12867/2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	12.075,95	0,00	2.752,83	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
229.402,66	119.621,29	0,00	109.781,37	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	5.489,07	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 209.084,81**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000398, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/30BF.NFFM.5BJ1.5JJ6

Data: / / Assinatura:

100000399/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000399 NF-e	**Emissão**	06/12/2024 15:53:36	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	06/12/2024	**Código de verificação**	170I.RXN8.VTBY.FB0C	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
4° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 12.123,15	1,00	R$ 12.123,15
4° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 11.125,92	1,00	R$ 11.125,92

Observações

EMPENHO N°:13403/2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	1.223,85	0,00	278,99	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
23.249,07	12.123,15	0,00	11.125,92	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	556,30	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 21.189,93**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000399, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/170I.RXN8.VTBY.FB0C

Data: / / Assinatura:

100000405/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000405 NF-e	**Emissão**	17/03/2025 14:55:07	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	17/03/2025	**Código de verificação**	7CN2.KD6K.J473.XJEJ	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
5° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 231.319,82	1,00	R$ 231.319,82
5° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 179.604,98	1,00	R$ 179.604,98

Observações

EMPENHO N°:2647/2025

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	19.756,55	0,00	4.931,10	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
410.924,80	231.319,82	0,00	179.604,98	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	8.980,25	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 377.256,90**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000405, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/7CN2.KD6K.J473.XJEJ

Data: / / Assinatura:

100000406/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000406 NF-e	**Emissão**	17/03/2025 15:01:07	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	17/03/2025	**Código de verificação**	1A1E.X4SY.C14D.IHDK	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
5° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS	R$ 1.017,85	1,00	R$ 1.017,85
5° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 790,30	1,00	R$ 790,30

Observações

EMPENHO N°:13403/2024.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	86,93	0,00	21,70	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
1.808,15	1.017,85	0,00	790,30	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	39,52	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 1.660,00**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000406, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1A1E.X4SY.C14D.IHDK

Data: / / Assinatura:

100000419/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000419 NF-e	**Emissão**	30/05/2025 14:09:03	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	30/05/2025	**Código de verificação**	2RE0.56XZ.X0IK.IE2N	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
6° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS.	R$ 104.760,10	1,00	R$ 104.760,10
6° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 67.429,66	1,00	R$ 67.429,66

Observações

EMPENHO N°:5621/2025.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	7.417,26	0,00	2.066,28	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
172.189,76	104.760,10	0,00	67.429,66	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	3.371,48	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 159.334,74**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000419, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2RE0.56XZ.X0IK.IE2N

Data: / / Assinatura:

100000422/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000422 NF-e	**Emissão**	16/06/2025 16:16:05	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	16/06/2025	**Código de verificação**	2HMZ.N8LL.QO6Y.FN22	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
1° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS.	R$ 32.307,84	1,00	R$ 32.307,84
1° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 21.862,72	1,00	R$ 21.862,72

Observações

EMPENHO N°:5622/2025.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	2.404,90	0,00	650,05	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
54.170,56	32.307,84	0,00	21.862,72	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	1.093,14	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 50.022,47**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000422, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2HMZ.N8LL.QO6Y.FN22

Data: / / Assinatura:

100000440/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000440 NF-e	**Emissão**	27/08/2025 16:25:23	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	27/08/2025	**Código de verificação**	WOZC.6C7U.FN5L.U1GE	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
7° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS.	R$ 103.046,43	1,00	R$ 103.046,43
7° MEDIÇÃO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 65.476,39	1,00	R$ 65.476,39

Observações

EMPENHO N°:8127/2025.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	7.202,40	0,00	2.022,27	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
168.522,82	103.046,43	0,00	65.476,39	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	3.273,82	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 156.024,33**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000440, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/WOZC.6C7U.FN5L.U1GE

Data: / / Assinatura:

100000446/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000446 NF-e	**Emissão**	04/09/2025 10:28:58	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	29/08/2025	**Código de verificação**	34XA.C84F.BJFY.3Z0G	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
2° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS.	R$ 47.805,77	1,00	R$ 47.805,77
2° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 31.751,90	1,00	R$ 31.751,90

Observações

EMPENHO N°:5622/2025.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	3.492,71	0,00	954,69	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
79.557,67	47.805,77	0,00	31.751,90	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	1.587,60	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 73.522,67**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000446, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/34XA.C84F.BJFY.3Z0G

Data: / / Assinatura:

100000447/NF-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	100000447 NF-e	**Emissão**	04/09/2025 10:36:06	**Incidência**	Andradas (MG)	**ISS a reter**	Sim
Prest. do Serviço	29/08/2025	**Código de verificação**	2N35.948S.G84E.VIVZ	**Exigibilidade**	Exigível	**RPS**	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 19.834.142/0001-82 **Reg.:** Faturamento
Endereço: R. FERNANDO DA CRUZ FILHO, 442 1 - Bairro: CHACARA POCOS DE CALDAS - Cep: 37706073
Telefone: **Município:** Poços de Caldas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 00004130 **Cod. Mob.:** 003995 **Insc. Est.:** 5183196990006
Email:
Nome Fant.: PROJECAO LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CPF / CNPJ: 17.884.412/0001-34 **Reg.:** Faturamento
Endereço: Pça. vinte e dois fevereiro - Bairro: centro - Cep: 37795--000
Telefone: 35 3739-2000 **Município:** Andradas - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: **Insc. Est.:** ISENTO
Email: educacao.ivanisa@andradas.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

7.02 - EXECUCAO POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS(EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS) (5,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
3° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MATERIAIS.	R$ 2.301,73	1,00	R$ 2.301,73
3° MEDIÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO VALORES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO JARDIM IPÊ - RESOLUÇÕES SES/MG n.º 8.753/2023 e n.º 8.939/2023 REF.A MÃO DE OBRA.	R$ 1.528,77	1,00	R$ 1.528,77

Observações

EMPENHO N°:13403/2024.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	168,16	0,00	45,97	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R$)	Deduções Permitidas em Lei(R$)	Desconto Condicional(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota (%)
3.830,50	2.301,73	0,00	1.528,77	5,00 %
Outras Retenções(R$)	**ISS Retido(R$)**	**Desconto Incondicional(R$)**		
0,00	76,44	0,00	**Valor Líquido:**	**R$ 3.539,93**

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARTINS & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Recebi(emos) de **PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 100000447, série ELETRONICA, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2N35.948S.G84E.VIVZ

Data: / / Assinatura:

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.geo@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 12103/2025

Ilustríssima Senhora

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano

Encaminho, para ciência, resposta ao item 4 do requerimento apresentado pelo Vereador Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, no qual se solicita informações sobre a existência de aditivos ou alterações contratuais relativas à obra de execução da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Jardim Ipê.

Informo que os termos aditivos firmados no decorrer da execução da obra foram necessários para viabilizar adequações e complementações do projeto arquitetônico e da planilha orçamentária originalmente fornecidos pelo Estado de Minas Gerais. Trata-se de uma obra executada por meio de Convênio firmado com o Governo Estadual, que disponibilizou aos municípios conveniados projetos padronizados e respectivas planilhas de custo, os quais subsidiaram o processo licitatório.

Por se tratar de um modelo padrão, os referidos documentos foram inicialmente recebidos sem autorização para alterações ou ajustes por parte dos municípios. No entanto, no decorrer da execução, verificou-se a necessidade de realizar modificações técnicas para adequação à realidade do terreno e às condições locais de execução, o que motivou a formalização dos termos aditivos.

Como exemplo, destaca-se que os projetos padrão foram elaborados com base na premissa de terrenos planos, sem variações significativas de topografia. No caso específico da UBS do Jardim Ipê, o terreno apresentou características distintas, exigindo a execução de estruturas complementares de fundação e superestrutura, não previstas na planilha original. Essa divergência técnica tornou necessário o acréscimo contratual de serviços e quantitativos não contemplados inicialmente.

Outro exemplo refere-se à incompatibilidade entre os elementos especificados em planilha e os exigidos em projeto, como, por exemplo, a divergência na espessura dos vidros das esquadrias. A planilha previa determinado tipo de vidro (espessura "x"), enquanto o projeto exigia outro (espessura "y"), demandando ajuste formal por meio de aditivo.

Adicionalmente, houve serviços indispensáveis à conclusão da edificação que não estavam inicialmente previstos, como o fechamento frontal do prédio, cuja ausência inviabilizaria a segurança física da unidade. Tais serviços também foram incorporados por meio de termo aditivo.

Cabe ressaltar que, paralelamente aos acréscimos, também foram identificados itens previstos na planilha orçamentária que não foram executados ou cuja execução ocorreu em quantidades inferiores às estimadas. Nesses casos, foram realizados os devidos termos de supressão contratual, assegurando o equilíbrio financeiro do contrato.

Por fim, esclareço que tais ajustes já eram previsíveis, dada a impossibilidade inicial de adequação dos documentos técnicos encaminhados pelo Estado. Contudo, por se tratar de exigência imposta no âmbito do convênio, as correções foram implementadas durante a fase de execução da obra, mediante os trâmites legais e contratuais cabíveis.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Andradas, 11 de setembro de 2.025.

MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661

Assinado de forma digital por MATEUS NEGRI ALEIXO:12576597661
Dados: 2025.09.11 15:08:11 -03'00'

Mateus Negri Aleixo
Supervisor da Seção de Praças, Parques e Jardins
Engenheiro Civil – CREA MG 238.889/D
Matrícula 9.920

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 12103/2025

Ilustríssima Senhora
Tarsila Maria Sibilla Brando Faion
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Encaminho as respostas elaboradas pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima e o pelo Supervisor da Seção de Praças, Parques e Jardins, Sr. Mateus Negri Aleixo, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Prefeitura Municipal de Andradas, 12 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente
Dilmara Roberta Diane de Lima
Gerente da Divisão de Planejamento Urbano

Documento assinado digitalmente - R9J-W1Z-XG8-2VD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/09/2025 às 18:22:50

Assinantes

✓ DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA

Assinou em 12/09/2025 às 18:22:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R9J **W1Z** **XG8** **2VD**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 012103 / 2025

Ilustríssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

Venho através deste, com acato e respeito devidos, informar sobre as solicitações realizadas pelo Nobre Edil nos autos. Conforme pareceres e documentos anexos, pode ser observado que mediante projeto padrão e planilhas fornecidos pelo Estado de Minas Gerais, salientando que aditivos se mostram necessários para suprir adequações do projeto quanto á declividade de terreno, haja visto o projeto padrão do estado não prever quaisquer desníveis nem fundações específicas. Além disso algumas divergências entre o projeto e as planilhas do Estado também se fizeram necessárias para compatibilizações.

Andradas, 15 de Setembro de 2025

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2025.09.15 15:42:13 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente